



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material laboratorial, odontológico, instrumental e outros materiais de consumo, destinados ao funcionamento do sistema de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO LOTE.

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa, procedente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibaretama, conforme especificações dos itens abaixo discriminadas.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de adquirir medicamentos, material médico hospitalar, material laboratorial, odontológico, instrumental e outros materiais de consumo destinados ao atendimento dos pacientes do Sistema Municipal de Saúde, especificamente aos relativos ao: Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz, Unidades Básicas de Saúde (Atenção Básica), deste Município.

OBJETIVO

Em cumprimento a Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra de Materiais objeto deste termo para atender as necessidades da Secretaria requisitante, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MAC	PAB	QTD
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% FRASCO COM 1 LITRO	FRA	2	80	82
2	AGUA DEIONIZADA 1000ML	LTR	10	150	160
3	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GL	0	80	80
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL (LITRO) 10 VOLUMES ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO	LT	24	80	104
5	ALCOOL 70% (LT)	LT	270	480	750
6	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%	LT	0	270	270
7	ALCOOL GEL 70% GL FRSC.500ML.	FRA	60	80	140
8	ALCOOL IODADO 0,5% - ANTI SEPTICO E ANTIFUNGICO LTR.	LT	40	42	82
9	CLOREXIDINA DE USO HOSPITALAR COM ALCOOL 0,5% LITRO.	LT	22	32	54
10	CLOREXIDINA DEGERMANTE DE USO HOSPITALAR 0,5% LITRO.	LT	22	32	54
11	ÉTER SULFÚRICO - COMP.: ALCOOL ETÍLICO E ÉTER. LTR	FRA	100	40	140
12	FIXADOR MANUAL P/ RAIOS X C/ 13LT	GALÃO	10	0	10
13	FORMOL 10% LTR	UND	10	0	10
14	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO C/ AÇÃO BACTERICIDA LITRO	LT	90	90	180
15	REVELADOR P/ RAIOS X C/ 7LT	GALÃO	15	0	15
16	LUGOL 5% LT	LT	10	52	62
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZ. 1LT	LT	60	32	92
18	POVIDINE DEGERMANTE (P.V.P.I.)- ANTISÉPTICO/MICROBICIDA 10%(FRASCO PRONTO USO).	LT	22	10	32
19	POVIDINE TÓPICO (P.V.P.I.) - ANTISÉPTICO/MICROBIC. 10% - LITRO.	LT	70	35	105

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MAC	PAB	QTD
1	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND. 5MM / 31G	CX	5	42	47
2	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND. 6MM / 31G	CX	5	42	47
3	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND. 8MM / 31G	CX	5	55	60
4	FITA P/ GLICOSIMETRO, COMPATÍVEL C/ GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50	UND	90	100	190
5	INSULINA ASPARTE NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML - 3ML INJ. SUB CUTÂNEA	UND	20	22	42
6	INSULINA DETEMIR- LEVEMIR FLEXPEN 100U/ML - 3ML INJ. SUB CUTÂNEA	UND	20	22	42
7	INSULINA DETEMIR- LEVEMIR FLEXPEN 100U/ML - 3ML INJ. SUB CUTÂNEA - CANETA	CX	0	50	50
8	INSULINA GLULISINA - APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML - 3ML INJ. SUB CUTÂNEA - CANETA	CX	0	50	50
9	INSULINA GLULISINA - APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML - 3ML INJ. SUB CUTÂNEA	UND	30	32	62
10	INSULINA LANTUS - GLARGINA 100UI/ML, 3ML INJ. SUB CUTÂNEA	UND	40	45	85
11	INSULINA LANTUS - GLARGINA 100UI/ML, 3ML INJ. SUB CUTÂNEA - CANETA	CX	0	50	50
12	INSULINA LISPRO - HUMALOG KWIKPEN 100U/ML - 3ML INJ. SUB CUTÂNEA - CANETA	CX	0	40	40
13	INSULINA LISPRO - HUMALOG KWIKPEN 100U/ML - 3ML INJ. SUB CUTÂNEA	UND	36	36	72



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MAC	PAB	QTD
1	AMBU ADULTO	UND	3	5	8
2	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5	UND	5	0	5
3	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6	UND	5	0	5
4	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	UND	5	0	5
5	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0	UND	5	0	5
6	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	UND	5	0	5
7	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	UND	5	0	5
8	CARVÃO ATIVADO PCT C/ 1000 G	PCT	10	0	10
9	CATETER INTRAVENOSO N 20	UND	200	0	200
10	CATETER INTRAVENOSO N 22	UND	200	0	200
11	CATETER NASAL P/ OXIGENIO (SONDA DESC. SILIC.) Nº 10. UND.	UND	200	150	350
12	CATETER NASAL P/ OXIGENIO (SONDA DESC.SILIC.) Nº 12. UND	UND	200	150	350
13	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	500	300	800
14	COLETOR DE URINA ADULTO SACO 1500ML	UND	1.100	1.600	2.700
15	COLETOR DE URINA INFANTIL SACO 500ML	UND	320	200	520
16	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO ADULTO(BOLSA C/VALVULA ANTIREFLUXIVO,FILTRO DE AR SISTEMA	UND	180	0	180
17	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES 80 ML UND.	UND	500	450	950
18	COLAR CERVICAL INFANTIL G	UND	2	2	4
19	COLAR CERVICAL INFANTIL M	UND	2	2	4
20	COLAR CERVICAL INFANTIL P	UND	2	2	4
21	COLAR CERVICAL P/REGASTRE(C/REGULAR)TAM.G.(VERDE)EM POLIETILINO,ESPESSURA 1,5MM, ADULTO	UND	2	0	2
22	COLAR CERVICAL P/REGASTRE(C/REGULAR)TAM.M.(LARANJA)EM POLIETILINO,ESPESSURA 1,5MM, ADULTO	UND	2	0	2
23	COLAR CERVICAL P/REGASTRE(C/REGULAR)TAM.P.(AZUL ROYAL)EM POLIETILINO,ESPESSURA 1,5MM, ADULTO	UND	2	0	2
24	FILME P/ RAIO X 18X24 C/100	CX	8	0	8
25	FILME P/ RAIO X 24X30 C/100-	CX	8	0	8
26	FILME P/ RAIO X 30X43 C/100-	CX	12	0	12
27	FILME P/ RAIO X 35X35 C/100	CX	8	0	8
28	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/24	CX	8	0	8
29	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/24	CX	8	0	8
30	FIO NYLON 0 C/24	CX	6	8	14
31	FIO NYLON 2-0 C/AG. CORTANTE/TRIANGULAR 45CM CTI 3/8 CIRC.2,5 CX.C/24 ENV.X'	CX	32	10	42
32	FIO NYLON 3-0 C/AG. CORTANTE/TRIANGULAR 45CM CTI 3/8 CIRC.2,5CM CX.C/24 ENV.	CX	32	10	42
33	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/TRIANGULAR 45CM CTI 3/8 CIRC.3,0CM CX.C/24 ENV.	CX	32	10	42
34	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/TRIANGULAR 45CM CTI 3/8 CIRC.3,0CM CX.C/24 ENV.	CX	20	0	20
35	FIO NYLON 6.0 C/24	CX	20	0	20
36	FITA CIRÚRGICA 25MMX10M-MICROPORE	ROLO	20	32	52
37	FITA CREPE HOSPITALAR 19 X 50M	UND	30	150	180
38	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	10	22	42
39	GUIA DE INTUBAÇÃO ADULTO	UND	4	0	4
40	GUIA DE INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	UND	2	0	2
41	PAPEL GRAU CIRURGICO P/EST. P/TERMO SELAD,BOBINA C/IND. RL.15X100	RL	35	35	70
42	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERIL P/TERMO SELADORA,EM BOBINA C/IND. RL.10X100	RL	40	40	80



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



43	PAPEL LENÇOL 70(CM)X50 M	RL	0	8	8
44	PAPEL MILIMETRADO P/ ECG.	FLH	4000	0	4.000
45	PAPEL GRAU CIRURGICO P/EST. P/TERMO SELAD, BOBINA C/IND. RL.20X100	RL	15	20	35
46	PINÇA SHARON DESCARTAVEL	UND	80	1700	1.780

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MAC	PAB	QTD
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID	PCT	30	80	110
2	ABOCATH Nº. 14 (CATETER)	UND	100	50	150
3	ABOCATH Nº. 16 (CATETER)	UND	100	50	150
4	ABOCATH Nº. 20 (CATETER)	UND	800	50	850
5	ABOCATH Nº. 22 (CATETER)	UND	400	60	460
6	ABOCATH Nº. 24 (CATETER)	UND	400	60	460
7	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES 1,20 MT	UND	5000	3000	8.000
8	EQUIPO MULTIVIAS C/2 VIAS C/ CORTA FLUXO 1,50 MT	UND	1200	60	1.260
9	EXTENSOR DE ABOCATH	UND	3500	50	3.350
10	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX C/100	CX	30	80	110
11	AGULHA DESC. 25 X 7 CX C/100	CX	80	120	200
12	AGULHA DESC. 25 X 8 CX C/100	CX	80	100	180
13	AGULHA DESC. 30 X 8 CX C/100	CX	20	40	80
14	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/100	CX	160	80	240
15	ATADURA CREPE 20CM 13 FIOS 1,20 MT	UND	1500	1500	3.000
16	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 1,20 MT	UND	1500	1500	3.000
17	ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS 1,20 MT	UND	1200	2000	3.200
18	ATADURA GESSADA 10CM C/ 20	CX	10	0	10
19	ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/20	RL	10	0	10
20	AVENTAL	UND	10	20	30
21	AVENTAL MG LONGA DESC. SMS-60 GRS.-BCO, VERDE OU AZUL - COMP. 100% DE POLIP.03 CAM, C/ 02 EXT. COMP. DE FIBRAS LG./ CONT. TAM M. PCT.C/10 UND.	UND	10	10	20
22	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTAVEL DE 13 A 64MM OPACADRENAVEL	UND	30	10	40
23	BOLSA P/ UROSTOMIA 1 PEÇA	UND	150	0	150
24	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 (CAMPO OPERATÓRIO) PCT C/50	PCT	10	0	10
25	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA, COM 9 FIOS, 8 DOBRAS, BRANCA. PCT 500	UND	250	250	500
26	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE(13,0 LTS.)	UND	300	100	400
27	COLETOR DE URINAADULTO SISTEMA ABERTO TIPO SACO - CAP. 02 LTRS. COMPOSIÇÃO: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA-DENSIDADE, ATÓXICO E FIO DE NYLON ACOPLADO	UND	4000	1000	5.000
28	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL. P/UND.	UND	0	1500	1.500
29	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL:TECIDO 100% ALGODÃO C/TRAT. ACRILICO ADESIVO,BRANCO Á BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. CRRTL 10X45	UND	500	600	1.100
30	GAZE HIDROFILA CIRCULAR 13 FIOS/CM2 CAM. 04 DOBRAS 100% ALGODÃO ROLO 91X91	RL	100	280	380
31	SCALP N.19	UND	2000	500	2.500
32	SCALP N. 21	UND	5000	4000	9.000
33	SCALP N. 23	UND	5.500	4.500	10.000
34	SCALP N. 25	UND	1.200	1.000	2.200
35	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG 13 X 4,5	UND	1.500	700	2.200
36	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG. 8 MM X 0,3 MM (30 G)	UND	3.000	4.000	7.000
37	SERINGA DESC. 10 ML S/ AG	UND	10.000	2000	12.000

**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**

38	SERINGA DESC. 20 ML S/ AG.	UND	12000	14000	26.000
39	SERINGA DESC. 3 ML S/ AG	UND	10.000	10.000	20.000
40	SERINGA DESC. 5 ML S/ AG	UND	10.000	10.000	20.000
41	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº.08	UND	100	0	100
42	SONDA FOLEYNº 12 (02V) LÁTEX SILICONADO 30CC UND.	UND	1.000	50	1.050
43	SONDA FOLEYNº 14 (02V) LÁTEX SILICONADO 30CC UND.	UND	1.000	50	1.050
44	SONDA FOLEYNº 16 (02V) LÁTEX SILICONADO 30CC UND.	UND	1.000	50	1.050
45	SONDA FOLEYNº 18 (02V) LÁTEX SILICONADO 30CC UND.	UND	1.200	20	1.220
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.12 UND.	UND	160	20	180
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.14 UND.	UND	160	20	180
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.16 UND.	UND	160	20	180
49	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	UND	50	30	80
50	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UND	50	30	80
51	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UND	50	30	80
52	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	50	30	80
53	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 UND	UND	50	30	80
54	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 UND	UND	50	30	80
55	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 UND	UND	50	30	80
56	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 UND	UND	50	30	80
57	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 UND	UND	50	30	80
58	SONDA URETRAL SILICONADA 06 UND	UND	1.500	1.500	3.000
59	SONDA URETRAL SILICONADA 08 UND	UND	1.500	3.000	4.500
60	SONDA URETRAL SILICONADA 10 UND	UND	1.500	3.000	4.500
61	SONDA URETRAL SILICONADA 12 UND	UND	1.500	3.000	4.500
62	TOUCA BRANCA DESC. C/ELASTICO PCT/ 50 UND	PCT	50	50	100

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MAC	PAB	QTD
1	ABSORVENTE GERIÁTRICO G P/ INCONT. PCT/ 20 UND	PCT	20	10	30
2	FRALDA DESC. GERIÁTRICA G PCT/ 10 UND	PCT	15	150	165
3	FRALDA DESC. GERIÁTRICA M PCT/ 10 UND	PCT	20	150	170
4	FRALDA DESC. GERIÁTRICA P PCT/ 10 UND	PCT	20	150	170
5	FRALDA DESC. INFANTIL G PCT/ 10 UND	PCT	30	300	330
6	FRALDA DESC. INFANTIL GG PCT/ 10 UND	PCT	40	300	340
7	FRALDA DESC. INFANTIL M PCT/ 10 UND	PCT	30	300	330
8	FRALDA DESC. INFANTIL P PCT/ 10 UND	PCT	30	300	330
9	FRALDA XXG, PACOTE C/34 UNIDADES	PCT	30	800	830
10	GEL PARA ULTRASOM 5 KG	GL	8	20	28
11	SACO BRANCO LEITOSO P/ RESÍDUOS INFECTANTES GRUPO A- CAPACIDADE 70L A 100L	UND	3000	800	3.800
12	SACO PLÁSTICO P/ RESÍDUO INFECTANTE NORMAL 15 LTS PCT C/ 100 UNID	PCT	10	22	32
13	SACO PLÁSTICO P/ RESÍDUO INFECTANTE NORMAL 30 LTS PCT C/ 100 UNID	PCT	10	30	40
14	SACO PRETO P/ LIXO COMUM-CAPACIDADE 50L	UND	3000	2000	5.000
15	ALGODÃO HIDRÓFILO (RL C/500 G)	RL	90	200	290
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PCT	26	0	26
17	KIT P/ OXIGENIO C/FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML.	KIT	40	6	46
18	LAMINA BISTURI Nº 20 C/100 UNIDADES	CX	8	12	20
19	LAMINA BISTURI Nº 21 C/100 UNIDADES	CX	15	15	30
20	LAMINA DE BISTURI Nº. 24 C/ 100UNIDADES	CX	35	8	43
21	LAMINA P. FOSCA 26X76 C/50 UNIDADES	CX	0	35	35

**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**

22	LÁTEX 200	RL	8	18	26
23	LÁTEX 204	RL	26	14	40
24	LUVA ESTERIL CIR. Nº 7,5 (PAR)	PAR	1400	300	1.700
25	LUVA ESTERIL CIR. Nº 8,0 (PAR)	PAR	450	150	600
26	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 UNID.	CX	1000	300	1.300
27	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM P CX C/100 UNID.	CX	300	200	500
28	LUVAS DE PROC.G C/100	CX	100	100	200
29	MANTA (WRAPS) LEVE 40G. 0,50X0,50 - COR AZUL - POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS PCT. C/100	UND	200	1500	1700
30	MASCARA DESCART. 3 CAMADAS C/ ELÁSTICO 50 UNID	CX	200	150	350
31	MÁSCARA PLÁSTICA DE OXIGÊNIO	UND	24	12	36

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MAC	PAB	QTD
1	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UND	24	30	54
2	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UND	24	30	54
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA 250ML	UND	24	30	54
4	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARRON 250ML	UND	24	30	54
5	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	10	100	110
6	ESPÉCULO VAGINAL G DESC.	UND	50	1000	1.050
7	ESPÉCULO VAGINAL M DESC.	UND	50	1400	1.450
8	ESPÉCULO VAGINAL P DESC.	UND	36	1500	1.536
9	ELETRODO DESC. P/MONIT. CARDIACA ADULTO-GEL SOLIDO.COMP. ESPUMA	UND	200	0	200
10	ELETRODO PARA ECGEM GEL ADULTO CX C/ 500 UNID - DESCARTÁVEL	CX	2	0	2
11	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO - COLUNA DE MERCURIO. UND.	UND	40	80	100
12	TUBO EXTENSOR PVC/SILICONE NÃO ESTERIL P/OXIGENIO E ASPIRAÇÃO 204 (6,0X12,0MM)	PCT	3	3	6
13	TUBO EXTENSOR PVC/SILICONE(P/ GARROTE) 200(5.5X3.00MM)PCT C/15 MTRS	PCT	3	3	6
14	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	200	0	200
15	PRESERVATIVO MASC. NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASOM CX.C/144	CX	1	0	1

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MAC	PAB	QTD
1	APARELHO DE AEROSOL C/ CONEXÃO	KIT	3	3	6
2	COLCHÃO ANTI-ESCARAS SOLT. 1,88X90X7CM ESPJA(PIRAMIDAL)	UND	3	0	3
3	COLCHÃO ANTI-ESCARAS SOLTEIRO 1,88X 90X7CM. ESPONJA(PIRAMIDAL) TIPO CASCA DE OVO	UND	15	15	30
4	DOSIMETROS	UND	4	0	4
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	KIT	8	22	10
6	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO	KIT	5	15	20
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	8	15	23
8	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UND	4	8	12
9	ECRANSB 24/30	UND	4	0	4
10	ECRANSB130/40	UND	6	0	6
11	ECRANSB135/35	UND	6	0	6
12	ECRANSB18/24	UND	4	0	4
13	PINÇA DENTE DE RATO 15CM	UND	15	8	23
14	PINÇA KOCHER RETA	UND	15	8	23
15	PINÇA PARA ASSEPSIA KELLY 14CM	UND	15	8	23
16	PINÇAS ALLIS	UND	15	8	23
17	PINÇAS KELLY CURVA	UND	15	8	23
18	PINÇAS KELLY M	UND	15	8	23



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



19	PINÇAS KELLY P	UND	15	8	23
20	PINÇAS MOSQUITO	UND	15	8	23
21	PINÇAS P/ CURATIVO	UND	15	8	23
22	PORTA AGULHAS HEGAR GRANDE	UND	15	8	23
23	PORTA AGULHAS HEGAR MÉDIO	UND	15	8	23
24	TANQUE DE REVELAÇÃO RAO X 13L	UND	12	0	12
25	PROTETOR DE GÔNADAS	UND	3	0	3
26	PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	4	0	4
27	TESOURA IRIS RETA 12CM	UND	15	8	23
28	TESOURA MAYO CURVA	UND	10	8	18
29	VÁLVULA SUPRA PÚBLICA 45 X 90	UND	10	8	18
30	OTOSCÓPIO	KIT	3	3	6

LOTE 08

- MEDICAMENTOS UBS E HOMACQ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MAC	PSF	TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML (VITAMINA C)	AMP	6000	2000	8.000
2	ACIDO TRANEXAMICO INJ AMP 250G/5ML	AMP	2500	300	2.800
3	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(A.G.E) 200ML	FRS	80	100	180
4	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	400	100	500
5	AGUA P/INJEÇÃO 100ML	BOLSA	800	500	1.300
6	AGUA P/INJEÇÃO 10ML	AMP	5000	2000	7.000
7	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	AMP	2800	400	3.200
8	AMPICILINA 1G F/A INJ	AMP	3000	800	3.800
9	ARTRODAR 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24	12	36
10	ARTROLIVE CX.C/ 30 CÁPSULAS	CX	10	10	20
11	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	500	80	580
12	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMP	8000	4000	12.000
13	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD GTS 20ML	FRA	200	500	700
14	BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES / HIOSCINA	AMP	6000	1600	7.600
15	CARVÃO ATIVADO PÓ 400G	POTE	8	0	8
16	CEFALOTINA 1G F/A	F/A	3000	800	3.800
17	CEFTRIAXONA 1G	F/A	8000	1200	9.200
18	CETOPROFENO 100MG IV	F/A	4000	1500	5.500
19	CIMETIDINA 300MG/2ML	AMP	5000	500	5.500
20	CLORETO DE POTASSIO 19,1% CX C/10ML	AMP	300	0	300
21	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AMP	300	0	300
22	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	300	0	300
23	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 05MG CX C/ 30COMPRIMIDOS	CX	12	8	20
24	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G	BISN	50	300	350
25	COMPLEXO B INJ	AMP	4000	1400	5.400
26	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5,L	AMP	4000	2600	6.600
27	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMP	6000	3000	9.000
28	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 20ML FRASCO	FRASCO	50	20	70
29	DIPIRONA SODICA 500MG AMP 2ML	AMP	7000	2600	9.600
30	DOBUTAMINA 12,5MG ML	AMP	300	0	300
31	DOPAMINA 50MG AMP 10ML	AMP	400	0	400
32	DUODECADRON 8MG/INJETÁVEL	AMP	400	800	1.200
33	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMP	200	200	400
34	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML FRS 20ML(BEROTEC)	FRA	200	120	320
35	FITOSCAR 60MG BISNAGA 60G	BISNAGA	14	38	52
36	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	5000	800	5.800
37	GENTAMICINA 80MG/INJ.	AMP	1400	400	1.800



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



38	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2000	1400	3.400
39	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2600	1400	4.000
40	HEPARINA 5000UI 0,25ML AMPOLA	AMP	400	0	400
41	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	2600	0	2.600
42	HIDROCORTISONA 500MG	F/A	3500	1000	4.500
43	HIDROCORTIZONA 100MG FR AMPOLA	AMP	3500	1000	4.500
44	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.ORAL 100ML FRASCO	FRASCO	300	0	300
45	IMIPRAMINA 25MG CX C/30 COMP	COMP	0	500	500
46	ISOSSORBIDA 10MG COMP	UNID	2000	1500	3.500
47	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	UNID	2000	1000	3.000
48	LEVODOPA+CARBIDOPA 25+250MG	COMP	0	2000	2.000
49	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	F/A	800	400	1.200
50	MELOXICAM 15MG CX C/ 30COMPRIMIDOS	CX	0	200	200
51	METILERGOMETRINA 0,2/ML 1ML	AMP	400	0	400
52	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	400	800	1.200
53	METRONIDAZOL 500MG 100ML	BOLSA	5000	0	5.000
54	NAPROXENO 550MG CX C/10 COMPRIMIDOS	CX	26	38	64
55	OXACILINA 500MG F/A	F/A	3800	0	3.800
56	OXCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	800	0	800
57	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE	UNID	0	300	300
58	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	CX	10	38	48
59	PIRACETAM 20MG/ML AMPOLA	AMP	300	0	300
60	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	5000	0	5.000
61	RANITIDINA 50MG AMP 2ML	AMP	5000	2000	7.000
62	SOL.DE GLICERINA 12% 500ML	TUB	300	50	350
63	SOL.RINGER C/LACTADO 500ML IV	TUB	3500	500	4.000
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML IV (SOL.CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	TUBO	5000	1000	6.000
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML IV (SOL.CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	TUBO	5000	1000	6.000
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML IV (SOL.CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	TUBO	7500	2000	9.500
67	SORO GLICOFISIOLÓGICO(1;1) 500ML	TUBO	5000	1000	6.000
68	SORO GLICOSADO 5% 250ML	TUBO	3500	1000	4.500
69	SORO GLICOSADO 5% 500ML IV (GLICOSE 5% 500ML)	TUBO	5000	1000	6.000
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML AMPOLA	AMP	300	0	300
71	TORAGESIC 10MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS	CX	60	80	140
72	VALCICLOVIR 500MG	COMP	0	200	200
73	CETOPROFENO IM	AMP	5200	0	5.200
74	BENZETACIL 1.200 U	AMP	2000	0	2.000
75	BENZETACIL 600 U	AMP	2000	0	2.000
76	MEROPENEM	AMP	2000	0	2.000
77	CLINDAMICINA	AMP	3000	0	3.000
78	SUCCINIL COLIN	AMP	800	0	800
79	VITAMINA K	AMP	3200	0	3.200
80	CIPROFLOXAXINO	AMP	1400	0	1.400
81	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	250	0	250
82	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	60	0	60



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



LOTE 09
MATERIAL LABORATORIAL PARA O HOMACQ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	ACIDO URICO 100ML	KIT	14
2	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X7 CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CX	100
3	ANTÍGENO RPR PARA VDRL PARA NO MÍNIMO 300 TESTES	KIT	10
4	ASO COM CONTROLE. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 TESTES.	KIT	5
5	BILIRRUBINA DIRETA 50ML	KIT	5
6	BILIRRUBINA TOTAL 50ML	KIT	5
7	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº15	UND	8
8	CALIBRADOR PARA BS1005ML	UND	15
9	COLESTEROL TOTAL 200ML	KIT	20
10	COLESTEROL HDL KIT DE COLESTEROL HDL COM APRESENTAÇÃO, REFERENCIA E NUMERO DE TESTES E 80MI /1KIT PARA USO EM AUTOMAÇÃO PARA BIOQUIMICA PARA NO MINIMO 200 TESTES	KIT	36
11	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	1.000
12	CONTROLE PARA BS1005ML	UND	15
13	CREATININA 200ML	KIT	20
14	CUBETAS PARA APARELHO BS 100 CX C/1250	CX	10
15	CURATIVO TIPO BLOOD STOP ESTÉRIL POS COLETA. CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES	CX	8
16	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DAS CUBETAS DO BS100	5L	5
17	DILUENTE PARA BC 3000 PLUS	20L	12
18	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA 24 TUBOS 12X75.	UND	12
19	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA 60 TUBOS 12X75.	UND	4
20	FATOR REUMATOIDE COM CONTROLE. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 TESTES.	KIT	10
21	FITA PARA URINA-TIRAS REATIVAS PARA UROANALISE - FITA PARA URINA-TIRAS REATIVAS PARA UROANALISE, CONTENDO OS SEGUINTE PARAMETROS: NITRITO, UROBILINOGENIO, PROTEINA, PH, SANGUE, DENSIDADE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCOCITO, PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATICO DE LEITURA PADRONIZADA E TAMBÉM PARA TÉCNICA MANUAL. EMBALAGEM COM 100 TIRAS CONTENDO NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX	24
22	FITA TESTE GRAVIDEZ-KIT PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ (EM URINA) PELO MÉTODO DE INIBIÇÃO DA AGLUTINAÇÃO DO LATEX E CONTENDO CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. APRESENTAÇÃO PARA 50 TESTES. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	30
23	FOSFATASE ALCALINA-CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO- DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 12CM	KIT	7
24	GLICOSE 500ML	KIT	20
25	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX/100 UND	CX	5
26	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	15
27	LAMÍNULA 22X22 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
28	LUGOL FRACO 2%. FRASCO COM 500 ML.	FR	2
29	MASCARA DESCARTÁVEL N95	UND	40
30	PANOTICO RÁPIDO KIT COM 3X500 ML.	KIT	2
31	PCR COM CONTROLE. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 TESTES.	KIT	10
32	PÊRA SIMPLES 3 VIAS	UND	5
33	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 1000UL	UND	2
34	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 100UL	UND	2
35	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 10UL	UND	2

**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**

36	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 25UL	UND	2
37	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 50UL	UND	2
38	PIPETA DE VIDRO 10 ML. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5
39	PIPETA DE VIDRO 5 ML. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5
40	PIPETA DE VIDRO WESTERGREEN. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5
41	PLACA ESCAVADA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	UND	5
42	PONTEIRA AMARELA - PONTEIRA PLASTICA PARA PIPETAS AUTOMATICAS COM 1.000 UNID.	UND	5000
43	PONTEIRA AZUL- PONTEIRA PLASTICA PARA PIPETAS AUTOMATICAS COM 1.000 UNID.	UND	5000
44	RINSE SOLUTION FRASCO COM 340 ML	FRASCO	12
45	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA 200ML	CX	10
46	SORO ANTI " A ". FRASCO COM 10 ML	FR	12
47	SORO ANTI " B ". FRASCO COM 10 ML.	FR	12
48	SORO ANTI " D ". FRASCO COM 10 ML.	FR	12
49	SUPORTE PARA PIPETAS DE WESTERGREEN COM 10 ESPAÇOS	UND	2
50	TGO 100ML	KIT	5
51	TGP 100ML	KIT	5
52	TIRA PARA BETA HCG (URINA/SORO) CAIXA PARA NO MÍNIMO 100 TESTES	CX	10
53	TRIGLICERÍDEOS 200ML	KIT	20
54	TUBO DE COLETA À VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA) DE 4 A 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
55	TUBO DE COLETA À VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA AMARELA) DE 4,0 A 6,0 ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
56	TUBO PARA COLETA PARA TRANSPORTE -TAMPA BRANCA	UND	500
57	UREIA CINETICA 200ML	KIT	20
58	ZIEHL NEELSEN KIT COM 3X500 ML.	KIT	6
59	AGUA DESTILADA 5L	UND	30

(*) REAGENTES PRECISAM SER COMPATIVELIS COM AS MAQUINAS DAS MARCAS MINDRAY, BENFER, BIOCLIN E KACIL.

LOTE 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	ABRIDOR DE BOCA - ODONTOLÓGICO	UND	8
4	AFASTADOR MINISSOTA - ODONTOLÓGICO	UND	8
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60
6	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO DIREITA /BANDEIRINHA - INFANTIL	UND	10
7	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO DIREITA /BANDEIRINHA-CURVA	UND	10
8	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO ESQUERDA / BANDEIRINHA - INFANTIL	UND	10
9	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO ESQUERDA/BANDEIRINHA-CURVA	UND	10
10	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO RETA	UND	10
11	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO RETA -INFANTIL	UND	10
12	ALVEOLÓTOMO	UND	8
13	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UND	9
14	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	UND	1
15	BANDEJA DE INÓX RASA MEDINDO 20 X 10 X 01 CM	UND	15
16	BANDEJA DE INÓX RASA MEDINDO 22 X 12 X 1,5 CM	UND	15
17	BROQUEIRO METÁLICO	UND	4
18	BRUNIDOR N. 14	UND	8
19	BRUNIDOR N. 29	UND	12
20	CABO DE BISTURÍ Nº 3	UND	10
21	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05	UND	40
22	CAIXA METÁLICA 18 X 08 X 5 CM	UND	4

**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**

23	CAIXA METÁLICA 20 X 10 X 5 CM	UND	4
24	CAIXA METÁLICA 26 X 12 X 6 CM	UND	4
25	CALCADOR DE WARD N. 03	UND	8
26	CALCADOR DE WARD N. 04	UND	8
27	CALCADOR DE WARD N. 05	UND	8
28	CALCADOR DE WARD N. 06	UND	8
29	CÂMERA REVELADORA PARA ODONTOLOGIA	UND	1
30	CINZEL CIRÚRGICO GOIVA	UND	8
31	COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PEQUENA	UND	1
32	COLHER DE DENTINA N. 20	UND	8
33	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA	UND	8
34	CURETA ALVEOLAR	UND	8
35	CURETA DE GRACEY	UND	15
36	CURETA DE LUCAS N. 85	UND	8
37	CURETA PERIODONTAL	UND	15
38	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 00	UND	15
39	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6	UND	15
40	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7-8	UND	15
41	DAPPEN DE PLÁSTICO (PARA FLÚOR)	UND	30
42	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N. 3S	UND	8
43	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	UND	4
44	ESPATULA HOLLEMBACK	UND	8
45	ESPÁTULA P/ RESINA - Nº 01	UND	15
46	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5	UND	100
47	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	UND	3
48	EXPLORADOR CLÍNICO	UND	30
49	FOICE MORSE 0-00	UND	8
50	FOICE-MACAL 1112	UND	8
51	FORCEPS 150 - EM INOX	UND	8
52	FORCEPS 151 - EM INOX	UND	8
53	FORCEPS 16 - EM INOX	UND	8
54	FORCEPS 17 - EM INOX	UND	8
55	FORCEPS 18 R - EM INOX	UND	8
56	FORCEPS 18L - EM INOX	UND	8
57	FORCEPS 65 - EM INOX	UND	10
58	FORCEPS 69 - EM INOX	UND	10
59	FORCEPS INFANTIL Nº 01 - EM INOX	UND	6
60	FORCEPS INFANTIL Nº 02 - EM INOX	UND	6
61	FORCEPS Nº 15 - EM INOX	UND	6
62	PINÇA ANATÔMICA (DENTE DE RATO) 16 CM	UND	10
63	PINÇA ANATÔMICA S/ DENTE 16 CM	UND	12
64	PINÇA CLÍNICA	UND	30
65	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	6
66	PINÇA PARA ALGODÃO 17 CM	UND	20
67	PLACA DE VIDRO	UND	3
68	PORTA AGULHA MAYO HEGAR INOX 14 CM	UND	12
69	PORTA ALGODÃO 8 X 8	UND	6
70	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UND	3
71	PORTA DENTRITO	UND	6
72	PORTA-MATRIZ	UND	4
73	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICO, ADULTO AUTOCLAVE DISPOSITIVO DE APOIO PARA MORDIDA - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UND	1
74	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICO, INFANTIL AUTOCLAVE DISPOSITIVO DE APOIO PARA MORDIDA - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UND	1

**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**

75	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREÓIDE ADULTO - UNIDADE -1- UNIDADE	UND	1
76	SINDEMOSTOMO	UND	10
77	SONDA EXPLORADORA N. 05	UND	20
78	SUGADOR CIRÚRGICO	UND	15
79	SUGADOR ODONTOLÓGICO - TUDO CONFECCIONADO EM P.V.C., TRANSPARENTE E ATÓXICO; PACOTE C/ 40 UNIDADES.	UND	80
80	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UND	10
81	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA USO GERAL	UND	10
82	TESOURA RETA ÍRIS - 14CM	UND	10

LOTE 11 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA CX C/ 100	CX	30
2	TIRA DE POLIÉSTER - USO ODONTOLÓGICO - MED. 10 X 120 X 0,05 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30
3	TIRA P/ACABAMENTO DE AMÁLGAMA PCT/ 50 UND	PCT	30
4	VASELINA	FR	3
5	VERNIZ COM FLÚOR	FR	10
6	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 10 ML	FR	10
7	ÁCIDO FOSFÓRICO SOLUÇÃO A 37% EM FORMA DE GEL/COM 5ML	UND	200
8	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 4ML ESP.: ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA. FOTOATIVO, MONOCOMPONENTE E QUE CONTENHA FLÚOR.	FR	150
9	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/ 100 GR	PCT	200
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, POTE COM 50 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	CX	52
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	CX	100
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% SEM VASO- CX COM 50 TUBETES	CX	52
13	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% C/ VASO- CX COM 50 TUBETES	CX	52
14	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA 3% ESP.: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA, ACONDICIONADOS EM 5 BLÍSTERES LACRADOS. INDICADO P/ CRIANÇA E IDOSO	CX	28
15	ANESTÉSICO TÓPICO A 5 %, POTE COM 12G - SABOR TUTTI-FRUTTI. (BENZOTOP)	PT	30
16	ANTISSÉPTICO BUCAL 1100 ML - CLOREXIDINA 0,12%	FR	15
17	BROCADIAMANTADA Nº 3203	UND	20
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	80
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	80
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	80
21	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	UND	80
22	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 03	UND	12
23	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 04	UND	12
24	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 05	UND	12
25	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 06	UND	12
26	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 07	UND	12
27	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 08	UND	12
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 700 L LONGA	UND	12
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 701	UND	12
30	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 702	UND	12
31	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UND	10
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 10	UND	20
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 12	UND	20
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 16	UND	20
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 FF	UND	20
36	BROCA DIAMANTADA Nº 3082	UND	20
37	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UND	20
38	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UND	20

**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**

39	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UND	20
40	BROCA DIAMANTADA Nº 3203 FF	UND	20
41	BROCA DIAMANTADA Nº 3205 FF	UND	20
42	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	200
43	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 HL	UND	40
44	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UND	200
45	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	200
46	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	UND	40
47	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	120
48	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UND	120
49	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 HL	UND	40
50	BROCAS DE ACABAMENTO P/ RESINA 3118F	UND	12
51	BROCAS DE ACABAMENTO P/ RESINA 3168F	UND	12
52	BROCAS DE ACABAMENTO P/ RESINA 3195F	UND	12
53	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA	KIT	20
54	CARBONO P/ OCLUSÃO DUPLA FACE PRETO UO VERMELHO - ENVELOPE COM 12 FOLHAS	BLC	25
55	CREME DENTAL 90G	UND	1.000
56	CUNHA DE MADEIRA CX C/100	CX	1
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	LITRO	30
58	DISCO DE LIXA SORTIDOS CX/50 UNI	CX	30
59	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	UNID	6
60	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR INSTRUMENTAL	UNID	6
61	ESCOVA DE ROBSON RETA, BRANCA E MACIA	UND	40
62	ESCOVA DENTAL ADULTO ESPECIFICAÇÃO: COM BORDAS MACIAS	UND	1.500
63	ESCOVA DENTAL INFANTIL* ESPECIFICAÇÃO: COM BORDAS MACIAS	UND	1.000
64	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPON) C/ 10 UNID	CX	8
65	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRASCO C/ 60 PASTILHA	FR	3
66	FIO DE PVC 300MTS - ROLOPACK	RL	6
67	FIO DE SEDA 3-0 C/ AGULHA CX C/24 UND	CX	30
68	FIO DENTAL - 500M - COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA, AROMA E CERA MINERAL	UND	20
69	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	PCT	20
70	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	PCT	20
71	FIXADOR PARA PELICULA RADIOGRAFICA FRASCO COM 475ML UNIDADE- 1UNIDADE	UND	3
72	FLÚOR GEL ACIDULADO, SABOR TUTTI-FRUTI - CONTEÚDO 200 ML	FR	30
73	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS 5 LT GALÃO	GL	12
74	GORRO DESCARTAVEL (COM ELASTICO) PCT COM 100 UNID	PCT	15
75	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	FR	30
76	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA) - CONTEÚDO: 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G, 01 BLOCO PARA MISTURA	CX	10
77	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	KIT	15
78	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (10G + 8ML) ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM: 1 - FRASCO DE PÓ (10G); 1 - FRASCO DE LÍQUIDO (8 ML); 1 - MEDIDOR DE PÓ; 1 - CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO; INSTRUÇÕES DE USO (VIDRION R)	KIT	20
79	IRM CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 G E LÍQ. 15ML -KIT	KIT	15
80	KIT (PONTAS DE BAIXA DE ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA CX C/ 06 UNIDADES	KIT	20
81	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UND	CX	15
82	LIMALHA DE PRATA (45% AG), VIDRO C/ 30G	FR	5
83	LIMAS PARA OSSO	UND	6
84	LUVA DE BORRACHAS GROSSA P/ LAVAR MATERIAL	PAR	6
85	LUVA DE PROC. TAM G LATÉX, DESC. CX C/ 100 UND	CX	60
86	LUVA DE PROC. TAM M LATÉX, DESC. CX C/ 100 UND	CX	80
87	LUVA DE PROC. TAM P LATÉX, DESC. CX C/ 100 UND	CX	90

**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**

88	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UND	12
89	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN.	UND	50
90	MERCÚRIO DENTAL – FRASCO C/ 100GR	FR	5
91	MICROBRUSH CX C/ 100 UNID.	CX	20
92	ÓLEO SPRAY DE 2 EM 1 A/R E B/R 2 EM 1 (AGENTE DE LIMPEZA E LUBRIFICANTE) PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - SEM CFC, BUTANO E PROPANO - FRASCO COM 200 ML	UND	3
93	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, 12 FOLHAS. MEDINDO 100X20MM	UND	20
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	RL	15
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	RL	15
96	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUBO COM 90G. SABOR MENTA	UND	15
97	PEDRA DE ARCANAS PARA AFIAR INSTRUMENTAL	UND	6
98	PEDRA POMES – POTE COM 100G	UND	6
99	PELÍCULA OCLUSAL POLIESTER COM EMULSÃO FOTOSSENSÍVEL – CAIXA 25 UNIDADE	UND	25
100	PELÍCULA PERIAPICAL INFANTIL EM POLIÉSTER COM EMULSÃO FOTOSSENSÍVEL – CAIXA 100UND	UND	25
101	PELÍCULA PERIAPICAL INFANTIL EM POLIÉSTER COM EMULSÃO FOTOSSENSÍVEL – CAIXA 150UND	UNID	50
102	PONTAS ENHANCE	KIT	12
103	PULPOSAN – PÓ	FR	6
104	PULPOSAN-LÍQUIDO	FR	6
105	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL A1	UND	15
106	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL A2	UND	20
107	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL A3	UND	30
108	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL A3,5	UND	8
109	REVELADOR PARA PELÍCULA RADIOGRAFICA FRASCO COM 475ML – UNIDADE -1-UNIDADE	UND	3
110	SABÃO LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1LITRO	FR	25
111	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS (FOTOPOLIMERIZÁVEL)	CX	12
112	TAÇA DE BORRACHA	UND	20

LOTE 12
MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	DIAZEPAN INJETÁVEL	AMP	500
2	TRAMADOL	AMP	500
3	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO	AMP	500
4	HALOPERIDOL	AMP	500
5	MIDAZOLAN	AMP	500
6	FENTANIL	AMP	500
7	DIAZEPAN 5MG	COMP	500
8	FENITOÍNA	AMP	500
9	CLORIDRATO DE PETIDINA	AMP	500

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações



através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela **receberá** mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um **deles** poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE ÚNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: " ... **a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto**".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às **necessidades e eficiência** administrativas no presente caso.



REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Ibaretama/CE, anexadas aos autos deste processo.

DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:



O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Ibaretama/CE;

A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, dentro do prazo editalício;

O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

O pedido, com suas especificações;

A resposta do Município de Ibaretama/CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato no DOM ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O Município de Ibaretama/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização/entrega dos serviços/produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.



Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Ibaretama/CE.



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



	fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regimento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMI por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o Município de Ibaretama por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMI por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMI por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMI, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

1.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Ibaretama que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura de Ibaretama, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

1.3. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a Prefeitura de Ibaretama, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

1.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura de Ibaretama ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

1.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

1.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

1.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

A Rescisão de contrato poderá ser:



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Ibareta do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o mesmo deverá estar assinado pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa; as assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;



b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.7” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará de Funcionamento e sanitário emitido pelo órgão competente de cada Município da empresa proponente;

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.



D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (ver especificidade de cada lote), acompanhado do respectivo Contrato de fornecimento.

d.2) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AF) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei Nº. 6.360/76 em seu artigo 2, com publicação no DOU e com o endereço atual da empresa.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmo estas sendo sócio (s) e ou Proprietário da empresa.

Maria Alzinete de Moraes

MARIA ALZINETE DE MORAES
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA